



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1658

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Outros Atos	7
Convite	7

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1658

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.289, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

“Institui o Programa “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer”, no município de Morungaba.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.263ª sessão ordinária, realizada no dia 12 de março de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no âmbito do município de Morungaba, com o propósito de incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para o incentivo e qualidade da prática de esportes no nosso município.

Parágrafo único - A participação das pessoas jurídicas no programa será efetuada das seguintes formas:

- I-** doação de materiais;
- II-** doação de valores ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
- III-** realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
- IV-** reforma e ampliação de áreas públicas destinadas a práticas de esporte e lazer;
- V-** realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer;
- VI-** desenvolvimento de projetos voltados para incentivo da prática de esportes;
- VII-** patrocínio aos participantes dos eventos municipais e intermunicipais de esporte.

Art. 2º - A pessoas jurídicas interessadas em participar do programa deverão firmar termo de parceria com o Poder Executivo, o qual expedirá o Certificado “Amigo do Esporte”, previsto na Lei Municipal 1.491, de 21 de maio de 2013.

Art. 3º - As pessoas jurídicas participantes do programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer.

Art. 4º - Fica a critério da Prefeitura disponibilizar o espaço para promover as empresas participantes do programa.

Art. 5º - As despesas de correntes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Morungaba, 27 de março de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Lei originária do Projeto de Lei nº 012/2025, de autoria dos Vereadores: Ramon Lamartine de Moraes, do União Brasil; Ana Aparecida Faccioni Bozzi, do PRD; Antonio Salvador Marques, do PL; Eliseu dos Santos Silva, do União Brasil; João Luciano Frare, do PSD; Luis Carlos de Lima, do Republicanos; Luis Roberto Lopes Junior, do PSD; Tomás Pedro Bom Joanni Federicci, do União Brasil; e Vinícius Teodoro Baptista, do PSD.

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 2.290, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

“Acresce o art. 6º-A à Lei nº 476, de 13 de junho de 1983, que dispõe sobre a criação do Fundo Social de Solidariedade do Município de Morungaba.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.248ª sessão extraordinária, realizada no dia 26 de março de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o art. 6º-A à Lei nº 476, de 13 de junho de 1983, que dispõe sobre a criação do Fundo Social de Solidariedade do Município de Morungaba, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A - A Administração Pública poderá disponibilizar servidores públicos para exercer funções junto ao Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 27 de março de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 2.291, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.853, de 11 de abril de 2019, e dá outras providências.”



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1658

Página 3 de 7

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.248ª sessão extraordinária, realizada no dia 26 de março de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 1.853, de 11 de abril de 2019, que institui o Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional do Município de Morungaba, e dá outras providências, na forma que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - São condições para participação no Programa:

I - Comprovar a situação de desemprego há no mínimo 2 (dois) meses, de forma ininterrupta;"

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 27 de março de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 2.292, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 170.000,00, e dá outras providências."

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.248ª sessão extraordinária, realizada no dia 26 de março de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal

021300 Departamento de Meio Ambiente e Agricultura

18.541.0014.2058.0000 TRANSFERÊNCIA CONSÓRCIO

SANEAMENTO - CISBRA

3.3.71.70.00 Rateio pela participação em Consórcio Público R\$... 70.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$.. 100.000,00

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina atender a participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal

020700 Departamento de Serviços Públicos

15.452.0008.2012.0000 Manutenção dos Serviços

Municipais

3.3.90.30.00 Material de Consumo

.....R\$ 170.000,00

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.247/24 (Diretrizes Orçamentárias de 2025) e, ainda, 2.272/24 (Orçamento Anual de 2025).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 27 de março de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decretos

Decreto nº 3.811, de 27 de março de 2025.

"Dispõe sobre a Operação Estiagem / 2025 e dá outras providências."

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, prevendo expressamente ser da União, dos Estados e Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres;

CONSIDERANDO o compromisso estabelecido pelo Município de Morungaba com o Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres, denominada Iniciativa Construindo Cidades Resilientes - MCR 2030;



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1658

Página 4 de 7

CONSIDERANDO a adoção das recomendações do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - PNUMA que pediu aos governos globais que adotem uma nova fórmula pronta para o fogo, devido à alta incidência de incêndios florestais no mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar, de forma sistêmica, ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação no Município de Morungaba;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para atendimento de emergência do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil; e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de definir procedimentos em casos de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em consonância com a Legislação Federal;

DECRETO:

Art. 1º - Fica criada a **Operação Estiagem / 2025**, no período compreendido entre 1º de junho a 30 de setembro, podendo ser antecipada e/ou prorrogada se as condições climáticas adversas assim exigirem.

Art. 2º - Cabe a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a coordenação da Operação Estiagem no Município, tendo em vista a baixa umidade relativa do ar, as quedas bruscas de temperatura, baixa vazão dos mananciais e o aumento de incêndios em área de cobertura vegetal.

Art. 3º - Fica estabelecido o Comitê Gestor da Operação Estiagem / 2025, subordinado ao Gabinete do Prefeito, por intermédio da Defesa Civil e constituído pelos seguintes órgãos:

- I - Departamento de Administração;
- II - Departamento da Saúde;
- III - Departamento de Meio Ambiente e Agricultura;
- IV - Departamento de Obras e Urbanismo;
- V - Departamento de Ação e Inclusão Social;
- VI - Departamento da Educação;
- VII - Departamento de Serviços Públicos;
- VIII - Departamento de Turismo e Cultura;
- IX - Departamento de Esporte e Lazer; e
- X - Sabesp.

Parágrafo único - O Comitê Gestor da Operação Estiagem / 2025 tem a responsabilidade de contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação dos programas, projetos e ações de prevenção e controle dos efeitos da estiagem no Município.

Art. 4º - A Operação Estiagem / 2025 baseia-se na adoção de medidas preventivas com vistas à minimização dos efeitos da estiagem e deflagração de ações a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

- I - índices de baixa umidade relativa do ar;
- II - previsão meteorológica;
- III - vistorias de campo.

Art. 5º - A Operação Estiagem / 2025 trabalhará com três níveis relacionados com a baixa umidade relativa do

ar, sendo:

I - estado de atenção: URA entre 20 e 30%;

II - estado de alerta: URA entre 12 e 20%;

III - estado de emergência: URA abaixo de 12%.

Art. 6º - No caso de ser declarado estado de atenção, alerta ou emergência, todos os órgãos referidos no Art. 3º, deverão ser comunicados.

Art. 7º - Fica adotado, como padrão, 13°C (treze graus Celsius) para definir o alerta em função da queda brusca de temperatura, no âmbito da Operação Estiagem / 2025.

Art. 8º - Os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC deverão priorizar providências administrativas para o suporte do disposto neste Decreto, conforme dispõe o Decreto nº 2.552 de 18 de maio de 2016, que reorganiza o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em caso de necessidade, deverá solicitar auxílio técnico e assessoramento para as providências preventivas e repressivas a serem tomadas junto à Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil - REPDEC I/5, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Militar Ambiental, Centro de Ensino de Pesquisas em Agricultura - CEPAGRI/ UNICAMP, Centro Integrado de Informações Agrometeorológicas - CIIAGRO/IAC, Companhia de Saneamento Ambiental - CETESB, Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN e a SABESP.

§ 2º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil fará vistoria de constatação em áreas de incêndios registrados pelo sistema de monitoramento de queimadas, por meio de imagens de satélites do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE.

§ 3º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil é o órgão responsável pela centralização das informações, acionamento e emissão de boletins de alerta e alarme a todos os órgãos relacionados neste Decreto.

Art. 9º - Todos os órgãos integrantes da Operação Estiagem / 2025 deverão priorizar ações que envolvam a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, das pessoas idosas e das pessoas com deficiência em situação de risco e desastre, auxiliar na interação entre os órgãos do governo, setor privado e a comunidade.

Art. 10 - Todos os órgãos que integram o Comitê Gestor da Operação Estiagem / 2025, citados neste Decreto, deverão indicar 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente para o recebimento e repasse de informações pertinentes à operação.

Parágrafo Único - Cabe ao Departamento de Serviços Públicos disponibilizar, mediante acionamento da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, equipe de plantão, maquinário e outros equipamentos quando necessário, durante o horário de expediente, bem como fora dele.

Art. 11 - As denúncias recebidas pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil e os relatórios de vistoria de



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1658

Página 5 de 7

constatação em áreas de incêndios registrados pelo sistema de monitoramento de queimadas - INPE, relacionados a ocorrências de queimadas e incêndios, deverão ser encaminhados em caráter de urgência aos setores de fiscalização competentes da Administração Pública Municipal para realização de vistorias de constatação das irregularidades e execução das devidas providências para aplicação das penalidades previstas em Lei.

Parágrafo único - De acordo com a Lei Municipal nº 1.485, de 05 de abril de 2013, que "dispõe sobre a proibição de queimadas no Município, estabelece penalidades e dá outras providências", são competentes para a fiscalização e aplicação das penalidades previstas no *caput* deste artigo, os seguintes órgãos municipais:

- I - Departamento de Meio Ambiente e Agricultura;
- II - Departamento de Obras e Urbanismo; e
- III - Departamento de Serviços Públicos; e
- IV - Departamento de Saúde.

Art. 12 - A Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil deverá informar, mensalmente, a totalização de vistorias realizadas, número de notificações ou multas aplicadas, quando solicitado por qualquer órgão integrante do Comitê Gestor da Operação Estiagem / 2025.

Art. 13 - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Morungaba, 27 de março de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.
MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Decreto nº 3.812, de 28 de março de 2025.

"Altera o artigo 2º do Decreto nº 3.471 de 16/12/2022 e alterações, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB."

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando a eleição do novo vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social

do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB;

DECRETO:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, do Decreto nº 3.471, de 16 de dezembro de 2022, e alterações, que designa membros para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os membros titulares do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB**, elegeram entre seus pares, em processo eletivo organizado, para exercer a função de Presidente **Giovana Montico** e para a função de Vice-Presidente **Edwiges Ulhani Tobias** ."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 28 de março de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 11/03/2025 PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Portarias:

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 1.323, de 10 de março de 2025.

[...]

Art. 1º - Nomear a Senhora Renata Aparecida de Lima Petrolli, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade Nacional (CIN) e CPF nº 477.106.358-30, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/24, homologado em 10 de fevereiro de 2025, classificada em 20º lugar, [...]

LEIA-SE:

Portaria nº 1.323, de 10 de março de 2025.

[...]

Art. 1º - Nomear a Senhora Renata Aparecida de Lima



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1658

Página 6 de 7

Petrolli, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade Nacional (CIN) e CPF nº 477.106.358-30, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/24, homologado em 10 de fevereiro de 2025, classificada em 32º lugar, [...]

Portaria nº 1.358, de 28 de março de 2025.

“Nomeia empregado público permanente.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 258/2025;

RESOLVO :

Art. 1º - Nomear o Senhor **Douglas Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 47.793.264-2 e do CPF nº 387.352.988-20, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/24, homologado em 10 de fevereiro de 2025, classificado em **1º lugar**, para o emprego público da classe permanente de **Professor de Educação Básica II - PEB-II / Artes**, obedecidos os preceitos da Constituição Federal, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017, e alterações, com carga horária semanal de 30 horas, mediante o salário mensal equivalente a F.1, N.I, da Tabela I de Vencimentos - Classe de Docentes e com atribuições prescritas no Anexo II da Lei Complementar nº 040/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 28 de março de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 1.359, de 28 de março de 2025.

“Nomeia empregado público permanente.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 260/2025;

RESOLVO :

Art. 1º - Nomear a Senhora **Mayara Pereira Mendes**

Laranjeiro de Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG nº 36.341.385-6 e do CPF nº 390.260.898-64, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/24, homologado em 10 de fevereiro de 2025, classificada em **1º lugar**, para o emprego público da classe permanente de **Professor de Educação Básica II - PEB-II / Educação Especial**, obedecidos os preceitos da Constituição Federal, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017, e alterações, com carga horária semanal de 30 horas, mediante o salário mensal equivalente a F.1, N.I, da Tabela I de Vencimentos - Classe de Docentes e com atribuições prescritas no Anexo II da Lei Complementar nº 040/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 28 de março de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 1.360, de 28 de março de 2025.

“Nomeia empregado público permanente.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 260/2025;

RESOLVO :

Art. 1º - Nomear a Senhora **Tatiane Frare Marcassa**, brasileira, casada, portadora do RG nº 33.666.213-0 e do CPF nº 312.284.728-07, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/24, homologado em 10 de fevereiro de 2025, classificada em **2º lugar**, para o emprego público da classe permanente de **Professor de Educação Básica II - PEB-II / Educação Especial**, obedecidos os preceitos da Constituição Federal, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017, e alterações, com carga horária semanal de 30 horas, mediante o salário mensal equivalente a F.1, N.I, da Tabela I de Vencimentos - Classe de Docentes e com atribuições prescritas no Anexo II da Lei Complementar nº 040/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1658

Página 7 de 7

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 28 de março de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 1.361, de 28 de março de 2025.

“Nomeia empregado público permanente.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 256/2025;

RESOLVO:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Claudia Chicareli de Andrade**, brasileira, separada, portadora do RG nº 18.914.464-6 e do CPF nº 088.030.958-02, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/24, homologado em 10 de fevereiro de 2025, classificada em **3º lugar**, para o emprego público da classe permanente de **Coordenador Pedagógico de Educação Infantil**, obedecidos os preceitos da Constituição Federal, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 108 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar nº 040 de 05 de dezembro de 2017, e alterações, e com carga horária semanal de 40 horas, mediante o salário mensal equivalente a F.3, N.I, da Tabela III de Vencimentos - Classe de Suporte Pedagógico, e com atribuições prescritas no Anexo III da Lei Complementar nº 108/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 28 de março de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 1.362, de 28 de março de 2025.

“Nomeia empregado público permanente.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 273/2025;

RESOLVO:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Joyce Nayara da Silva Peres**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 47.795.291-4 e CPF nº 401.608.328-10, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/24, homologado em 10 de fevereiro de 2025, classificada em **1º lugar**, para o emprego público da classe permanente de **Terapeuta Ocupacional I**, obedecidos os preceitos da Constituição Federal, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Municipal nº 1.446 de 09 de abril de 2012 e alterações, e Lei Complementar nº 094 de 22 de setembro de 2022, a qual determina a carga horária semanal de 20 horas, mediante o salário mensal equivalente ao nível superior 1A-NS da Tabela de Salários e com atribuições prescritas no Anexo VII - Grupo Ocupacional IX - Nível Superior, da Lei Complementar nº 094/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 28 de março de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Outros Atos

Convite

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Estado de São Paulo

CONVITE

A Administração da Estância Climática de Morungaba convida a população em geral para comparecer no dia **07/04/2025**, segunda-feira, às 18 horas, no Núcleo de Fomento ao Turismo “Vice-Prefeito Pedro Zem”, sito na Avenida Prefeito José Frare, nº 60, Centro, a fim de participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de discussão das prioridades para elaboração do **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026**, em atendimento às disposições contidas no parágrafo único, do artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000.

Morungaba, 24 de março de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0917-f530-8059-574f-38

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Jornal Oficial de Morungaba (SP), Edição nº 1658, ano IX, veiculado em 28 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIEL DOS SANTOS (CPF ***423978**) em 28/03/2025 às 17:41:14 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0917-f530-8059-574f-38>